

LEI Nº 1.273/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO O "DIA DO MOTORISTA QUE SERVE A POPULAÇÃO JAGUARIBARENSE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Programações do Município de Jaguaribara, "**O DIA DO MOTORISTA QUE SERVE A POPULAÇÃO JAGUARIBARENSE**", a ser comemorado anualmente no dia 28 de abril.

Art. 2º - O "**Dia do Motorista**" fará parte integrante do calendário Oficial de Eventos do Município de Jaguaribara.

Art. 3º - (VETADO).

Art. 4º - (VETADO).

Art. 5º - (VETADO).

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 09 de outubro de 2025.

JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal